PUBLICADO EM
27/05/2019 no jornal
Diário Ofic Elet. n: 1762.

LEI N° 3596/2019

Concede recomposição aos subsídios dos Vereadores da legislatura de 2017 a 2020, para o ano de 2019.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO decretou e eu, PREFEITO MUNICIPAL sanciono esta Lei:

Art. 1º Concede recomposição aos subsídios dos Vereadores da legislatura de 2017 a 2020, para o ano de 2019, retroativa a 01 de janeiro de 2019, no importe de 3,434% (três vírgulas, quatrocentos e trinta e quatro por cento), relativo ao INPC do ano de 2018, atendendo ao disposto no Artigo 4º da Lei nº. 3.274/2016.

Art. 2º Em virtude do disposto no Art. 1º, o valor do subsídio mensal dos Vereadores da Câmara Municipal de Castro, fica fixado em parcela única de R$ 6.998,00 (seis mil, novecentos e noventa e oito reais).

Parágrafo único. O Presidente da Câmara Municipal perceberá, enquanto estiver neste cargo, o subsídio de R$ 7.390,26 (sete mil, trezentos e noventa reais e vinte e seis centavos).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, em 23 de maio de 2019.

ALVARO TELLES
PREFEITO MUNICIPAL